

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9581/1-2026

1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Comunicação

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para eventual contratação de emissoras de rádio FM, regularmente outorgadas, para veiculação de inserções publicitárias institucionais da Prefeitura Municipal de Itapetininga, em peças de 15 e 30 segundos, distribuídas por faixa horária e abrangência da emissora.

2.1. Formato e Execução.

A veiculação será realizada por meio de spots/inserções de 15 (quinze) e 30 (trinta) segundos, conforme os itens, faixas horárias e perfis de emissora.

Os quantitativos estimados por item constituem limite máximo para registro na Ata de Registro de Preços, sendo a execução realizada sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as necessidades da Administração e o planejamento da Secretaria Municipal de Comunicação, sem obrigação de contratação mínima mensal ou de contratação integral dos quantitativos estimados.

2.2. Estrutura por item:

O registro de preços será estruturado em 8 (oito) itens, segmentados conforme a abrangência da emissora, a duração da inserção e a faixa horária de veiculação, observados os seguintes quantitativos máximos anuais:

Item 1 – Emissoras locais – 15 segundos – das 06h às 12h – até 1.560 inserções.

Item 2 – Emissoras locais – 30 segundos – das 06h às 12h – até 780 inserções.

Item 3 – Emissoras locais – 15 segundos – das 12h às 20h – até 1.200 inserções.

Item 4 – Emissoras locais – 30 segundos – das 12h às 20h – até 600 inserções.

Item 5 – Emissoras regionais com cobertura no Município – 15 segundos – das 06h às 12h – até 1.560 inserções.

Item 6 – Emissoras regionais com cobertura no Município – 30 segundos – das 06h às 12h – até 780 inserções.

Item 7 – Emissoras regionais com cobertura no Município – 15 segundos – das 12h às 20h – até 1.200 inserções.

Item 8 – Emissoras regionais com cobertura no Município – 30 segundos – das 12h às 20h – até 600 inserções.

2.3. Contratação

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com Ata válida por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo a execução condicionada à necessidade efetiva da Administração e à disponibilidade orçamentária.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de emissoras de rádio FM visa garantir a ampla divulgação das políticas públicas, campanhas institucionais e informações de utilidade pública da Prefeitura de Itapetininga. O rádio permanece como meio de comunicação de grande relevância social, com características singulares:

3.1.1. Alcance comunitário e regional, atingindo tanto a população urbana quanto moradores de bairros periféricos e distritos rurais;

3.1.2. Acessibilidade, por ser gratuito, de fácil acesso e consolidado como meio tradicional de informação;

3.1.3. Credibilidade, apontado em pesquisas nacionais ou regionais;

3.1.4. Capilaridade, especialmente importante para Itapetininga, município com 1.789 km² de extensão e mais de 120 bairros rurais.

3.2. Essa estrutura permite que a Administração atenda diferentes públicos e territórios do município, assegurando transparência, publicidade e engajamento social, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA 2026-2029).

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A contratação compreenderá a veiculação de inserções publicitárias em emissoras de rádio FM, com as seguintes características:

4.1.1 Formato das inserções: spots de 15 segundos e 30 segundos, conforme definido por item;

4.1.2 Periodicidade: distribuição mensal, de acordo com o plano de mídia elaborado pela Secretaria Municipal de Comunicação;

4.1.3 Conteúdo: institucional, informativo e de utilidade pública, produzido pela própria Secretaria;

4.1.4 Programação e Abrangência Geográfica:

4.1.4.1 Emissoras com programação local, voltadas para o município de Itapetininga (Itens 1, 2, 3 e 4);

4.1.4.2 Emissoras regionais que possuam programação jornalística ou informativa voltada à região (Itens 5, 6, 7 e 8).

4.1.5 Faixa horária: inserções veiculadas entre 6h às 12h e 12h às 20h;

4.1.6 Dias de veiculação: as inserções ocorrerão exclusivamente de segunda a sábado;

4.1.7 Controle de campanhas: será emitido Pedido de Inserção (PI) para cada campanha;

5. REQUISITOS TÉCNICOS E DE HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade técnica e jurídica: comprovar a titularidade da outorga emitida pela União e publicada no Diário Oficial da União, nos termos do art. 12, do Decreto-Lei nº 236/1967.

5.2. Autorização junto à Anatel: apresentar Licença de Funcionamento da Estação – LFE, prevista no art. 36 da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 15.182/2025, ou Ato de Autorização de Uso de Radiofrequência – RF, expedido nos termos do art. 163 da Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações), ambos em nome do mesmo CNPJ constante da outorga.

5.3. Para os itens 1 a 4, a emissora deverá comprovar que possui programação jornalística ou informativa voltada ao município de Itapetininga.

5.4. Para os itens 5 a 8, a emissora deverá comprovar programação jornalística ou informativa de interesse regional com cobertura no município de Itapetininga.

5.5. Capacidade técnica: comprovar a execução anterior de objeto semelhante, mediante atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada ou documentação idônea que demonstre a prestação do serviço, tais como nota fiscal, contrato ou instrumento equivalente, nos termos dos arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Execução da veiculação

Executar a veiculação das inserções de acordo com o plano de mídia mensal fornecido pela Secretaria Municipal de Comunicação, respeitando a duração (15 ou 30 segundos), o item registrado e os prazos definidos.

6.2. Regularidade

Manter-se regular e habilitada durante toda a execução contratual quanto às condições fiscais, jurídicas, trabalhistas e previdenciárias, bem como junto à Anatel e ao Ministério das Comunicações (MCom), em conformidade com o art. 62, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Na hipótese de renovação contratual, além dos documentos exigidos na fase inicial de habilitação, a contratada deverá apresentar documentação atualizada que comprove:

6.2.1.1. habilitação jurídica, mediante outorga vigente publicada no DOU;

6.2.1.2. habilitação técnica, mediante Licença de Funcionamento da Estação (LFE) atualizada.

6.2.2. A contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, facultada à Administração a consulta aos sistemas oficiais e a exigência de apresentação documental quando necessária.

6.3. Assegurar a abrangência local ou regional exigida em cada item, transmitindo o conteúdo em programação jornalística ou informativa compatível com o perfil exigido para o item contratado.

6.4. Disponibilizar relatório mensal de execução, contendo obrigatoriamente:

6.4.1. razão social, CNPJ, nome fantasia da emissora e frequência da rádio (ex.: Canal/Frequência FM 00,0);

6.4.2. períodos da apuração e responsável pela emissão do relatório;

6.4.3. identificações da campanha vinculada ao Pedido de Inserção (PI);

6.4.4. relações das inserções transmitidas, com datas e horários;

6.4.5. grade de programação correspondente ao período apurado, apta a demonstrar o perfil jornalístico ou informativo exigido para o item contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Elaborar o plano de mídia mensal e emitir os respectivos Pedidos de Inserção (PIs) para orientar a execução contratual.

7.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, por meio dos servidores designados como fiscais e gestores do contrato, verificando a conformidade entre o Pedido de Inserção (PI), as inserções realizadas e os relatórios apresentados.

7.3. Atestar a execução contratual e encaminhar para pagamento, observando os prazos estabelecidos e condicionando a liberação à entrega dos relatórios de execução e à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos observados, concedendo prazo razoável para a devida correção.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será contínua e mensal, mediante a veiculação de inserções publicitárias em emissoras de rádio FM, de acordo com o plano de mídia mensal e os respectivos Pedidos de Inserção (PI) emitidos pela Secretaria Municipal de Comunicação.

8.2. Cada campanha será formalizada por Pedido de Inserção (PI), que indicará a quantidade, a duração (15s ou 30s), a faixa horária (entre 6h às 12h e 12h às 20h) e o período de veiculação.

8.3. Eventuais inserções adicionais veiculadas pela emissora sem prévia solicitação da Administração serão consideradas liberalidade da contratada, não gerando qualquer ônus financeiro para a Administração Pública.

8.4. A contratada deverá comprovar a execução por meio de relatório mensal, contendo as informações exigidas no item 6.4 deste Termo de Referência, além de manter atualizada a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária conforme o item 6.2.

8.5. A fiscalização da execução será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Comunicação, por meio do acompanhamento da programação das emissoras, verificação por amostragem, conferência das grades e análise dos relatórios de execução.

8.6. A cada entrega, caberá à contratada:

8.6.1. comprovar as inserções conforme definido no Pedido de Inserção (PI);

8.6.2. apresentar o relatório mensal de execução;

8.6.3. apresentar, junto à nota fiscal, a documentação exigida pela Administração quando necessária, sem prejuízo da consulta aos sistemas oficiais.

8.7. Caberá à Administração, após a entrega e conferência:

8.7.1. verificar a conformidade entre o PI, o relatório e a execução realizada;

8.7.2. atestar a execução contratual;

8.7.3. encaminhar o processo para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, condicionado ao ateste da execução e à regularidade documental.

8.8. O Pedido de Inserção (PI) deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

8.8.1. Código do PI;

8.8.2. Período de inserção;

8.8.3. Título da campanha;

8.8.4. Item contratado;

8.8.5. Duração do spot (15s ou 30s);

8.8.6. Quantidade de inserções solicitadas;

8.8.7. Faixa de horário para veiculação;

8.8.8. Nome do responsável pela solicitação;

8.8.9. Razão social e CNPJ da Prefeitura de Itapetininga;

8.8.10. Razão social e CNPJ da empresa contratada.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção das propostas observará o critério de menor preço por inserção, avaliado separadamente por item, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo isonomia, competitividade e economicidade.

9.1. Objeto da Seleção

Serão avaliadas propostas para a contratação de serviço de disponibilização de espaço publicitário em emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), devidamente outorgadas nos termos da Lei nº 4.117/1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações) e do Decreto-Lei nº 236/1967, para a veiculação de inserções publicitárias de caráter institucional, informativo e de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

9.2. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço unitário por inserção, considerando o valor ofertado para cada item.

9.3. A Administração poderá negociar com a licitante melhor classificada para obtenção de condições mais vantajosas, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Condições de Participação, somente poderão participar empresas que:

9.4.1. Sejam titulares de outorga publicada no Diário Oficial da União, acompanhada de Licença de Funcionamento da Estação (LFE) ou Ato de Autorização de Uso de Radiofrequência (RF), em conformidade com os art. 36 da Lei nº 4.117/1962, art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 e art. 163 da Lei nº 9.472/1997.

9.4.2. Comproven a execução anterior de objeto semelhante, mediante atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, conforme arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Análise da Habilitação

A análise da documentação de habilitação dar-se-á somente após o julgamento das propostas, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se ao licitante mais bem classificado em cada item.

9.5.1. A equipe de apoio técnico poderá solicitar prazo razoável para conferência da documentação apresentada, diante da complexidade regulatória aplicável ao serviço de radiodifusão, sem prejuízo da continuidade do procedimento licitatório.

9.5.2. Será facultada à Administração a concessão de prazo para saneamento de falhas formais ou complementação documental, desde que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

10.1. O valor estimado da contratação foi definido a partir de levantamento de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar, com base em cotações de emissoras com

cobertura no Município e região, complementadas por contratações públicas registradas no PNCP e por tabelas públicas de referência.

10.2. Com base no levantamento de mercado consolidado no Estudo Técnico Preliminar e nos quantitativos anuais estimados por item, obteve-se o valor global estimado de R\$ 444.387,60 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente à capacidade máxima de registro da Ata de Registro de Preços, distribuída entre os oito itens previstos neste Termo de Referência.

ITEM	Valor Unitário (R\$)	Total Anual (R\$)
1	46,62	72.727,20
2	67,77	52.860,60
3	46,62	55.944,00
4	67,77	40.662,00
5	46,62	72.727,20
6	67,77	52.860,60
7	46,62	55.944,00
8	67,77	40.662,00
TOTAL		444.387,60

10.3. Os preços estimados mostram-se compatíveis com as práticas de mercado, conforme demonstrado no ANEXO I – Pesquisa de Mercado do Estudo Técnico Preliminar, elaborado a partir de múltiplas fontes de referência, incluindo contratações públicas registradas no PNCP e cotações de emissoras de radiodifusão, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do ateste da execução contratual e da apresentação do documento fiscal, observada a comprovação da execução do objeto e a regularidade da contratada.

12. PERÍODO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica	Grupo de Despesa	Elemento	Subelemento	Descrição
3 – Despesas Correntes	39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	39	88	Publicidade Institucional

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratação será realizada mediante pregão eletrônico, pelo critério de menor preço por inserção, avaliado separadamente por item, observados os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

14.2. O presente Termo de Referência servirá de base para a elaboração do edital e para a devida instrução do processo administrativo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



André Luiz Montanari

Agente Público

PORTARIA Nº 177, DE 28 DE MARÇO DE 2025



André Lopes Vieira

Secretário Municipal de Comunicação

PORTARIA Nº 322, DE 26 DE ABRIL DE 2024